SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 03 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/10-OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para pavimentação em blocos de concreto pré-moldados e Rede Pluvial das Ruas Manoel Pedro da Silva, Antônio de Pinho e Antonio José Costa Maia, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 0308783-81/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Açucena. Contratada: Conspavel-Construções Pavimentação Engenharia e Emp. Ltda-Me. Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Prazo de validade: 02/10/2010 A 30/12/2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente CPL

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:E1D5D6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO PR 040

Aviso Pregão 040/11 Processo Nº768/11. Contratação de serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais da Administração Municipal, em jornal de circulação regional. Abertura 14/10/11 às 13:30 horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33-3298-1520. Açucena, 30 de setembro de 2011.

CLEDE LUCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:F3AE3F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA PREÇOS P.P. 08.177/2011

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.177/2011. Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para atender o Pronto Atendimento Municipal. Vencedores:Alfalagos Ltda.,itens: 06,29,76,77,79,80,97,98,99,100, 102,104,105,108,111,113,114,117,126, valor total R$13.176,00; Biotextil Indústria e Comércio Ltda, itens: 25,42,128, valor total R$44.300,00;CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda, itens 26,33,48,49,123,138, valor total R$33.178,40; Cirúrgica Aliança Prod. Hosp. Ltda, itens: 13,14,15,16,17,54,60,74,134,valor total R$5.860,90; Cremer S/A, itens: 08,10,11,18,24,39,56,57,58,59, 90,91,92,93,94,95,96,103, valor total R$75.934,00. Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, itens: 23,31,32,36,37,38,46,47,55,65, 68,72,73,75,83,86,88,89,107,125, valor total R$19.032,00; Equipar Médico e Hospitalar Ltda, item: 78, valor total R$677,25; Injex Indústria Cirúrgicas Ltda., itens: 19,20,85, 87,106,124,141, valor total R$31.320,00; Márcio Antônio Damião Pereira ME, item: 137, valor total R$9.250,00; Nacional Comercial Hospitalar Ltda.,itens: 01,30,44,45,50,61,69,81,82,110,112,115,116,118,119,120,121,122, 135,140,142, valor total R$13.942,00; Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hosp. Ltda., itens: 05,07,21,22,62,63,64,71,129,131,139, valor total R$66.437,00; Starmed Artigos Médicos Hosp. Ltda, itens: 02,03,04,51,52,53,66,67,84,101,130, valor total R$12.304,20; Itens cancelados:09,27,28,34,35,40,41,43,70,127,132,133,136.Itens deserto: 12,109.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal - 30/09/2011

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9F261105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2011
Processo Licitatório: nº 36/11-Chamada Pública nº 01/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Argirita
Contratado: Joel Almeida Ferreira
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Vigência: 30/12/2011
Valor total: R$ 3.664,20
Foro: Comarca de Leopoldina(MG)
Argirita(MG), 08 de setembro de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:115D1E07

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2011
Processo Licitatório: nº 36/11-Chamada Pública nº 01/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Argirita
Contratado: Nelson da Silva Fonseca
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar
Vigência: 30/12/2011
Valor total: R$ 2.414,00
Foro: Comarca de Leopoldina(MG)

Argirita(MG), 08 de setembro de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2A73D988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO.

Pregão Presencial nº 70/2011: O Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de produtos para Demarcação Viária, destinadas a Secretaria Municipal de Obras sinalização e controle do Tráfego em ruas e avenidas deste Município

SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.					
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Valor Unitário**
14272	SOLVENTE ESPECIAL PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS - *	SALECRIL	GL	50	95,00
14271	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, 18 LITROS, ABNT NBR 1862, ABNT NBR 3169, DER 309 - *	SALECRIL	GL	50	139,00
14270	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, 18 LITROS, ABNT NBR 1862, ABNT NBR 3169, DER 309 - *	SALECRIL	GL	50	133,00
23025	TINTA ESPECIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR PRETA, 18 LITROS, ABNT NBR 1862, ABNT NBR 3169, DER 309 - *	SALECRIL	GL	20	128,00

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:8C2036E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO Nº. 052/11

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão nº. 052/11. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa especializada para realização do concurso público municipal. As propostas serão recebidas até as 09hs00min do dia 14 de outubro de 2011. O Edital será retirado, exclusivamente, na sala de Licitações do Município, localizada na Praça da Bandeira, nº. 276, no Bairro Centro – Paço Municipal, mediante o ***pagamento de R$ 10,00 (Dez reais)*** na Tesouraria, localizada neste mesmo endereço. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou endereço de e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

Cachoeira de Minas, 30 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:37605C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório nº 00053/2011– Modalidade: **Pregão presencial n° 0041/2011** –. *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSISTÊNCIA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL** ***Abertura*** **dia 25/10/2011 às 09:00 horas** – Recurso Financeiro: Convênio nº 471/2011 – Secretaria de Estado de Saúde Valor Termo de Convênio nº 135/2011 – Secretaria de Estado de Saúde . Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 30 de Setembro de 2011

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:76AB6CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação - Processo 0049/2011 – Pregão Presencial nº 0037/2011. O procedimento em epígrafe objetivou a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ELETRICISTA PARA EVENTOS PARA COMEMORAÇÕES DO 274º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DA CAMPANHA NOS DIAS 30/09, 01 E 02/10 DE 2011.** Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente processo na modalidade Pregão Presencial com a empresa: **CARLOS ROBERTO DE SOUZA – ME** CNPJ nº 03.848.342/0001-54 no valor de R$ 11.700,00

Conforme Ata da Sessão de Julgamento das Propostas com data de 22 de Setembro de 2011.
Encaminhar este processo para elaboração de contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campanha/MG, 29 de Setembro de 2011.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:757345B1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato de contrato - Processo nº0049/2011 – Pregão Presencial nº 0037/2011- Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ELETRICISTA PARA EVENTOS PARA COMEMORAÇÕES DO 274º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DA CAMPANHA NOS DIAS 30/09, 01 E 02/10 DE 2011 Contrato nº 0120 /2011 . **Contratada:** Empresa **CARLOS ROBERTO DE SOUZA - ME** CNPJ 03.848.342/0001-54 Valor R$ 11.700,00 **Dotação:** Reduzido 520 . **Vigência:** 30/09/2011 a 02/10/2011

Campanha/MG, 29 de Setembro de 2011.

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4F9C5A46

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação - Processo 0047/2011 – Pregão Presencial nº 0035/2011. O procedimento em epígrafe objetivou a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA COMPOR PARQUES INFANTIS DE ÁREAS DE RECREAÇÃO, DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.** Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente processo na modalidade Pregão Presencial com a empresa: A.C. DOS SANTOS MOVEIS CNPJ nº 12.517.378/0001-46 valor R$ 49.783,00, COMERCIAL FARAH LTDA CNPJ Nº 10.266.760/0001-07 VALOR R$ 11.465,00, JV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME CNPJ Nº 11.183.686/0001-10 VALOR R$ 14.180,00, RONALDO AUGUSTO PROQUE ME CNPJ Nº 38.686.614/0001-41 VALOR R$ 33.440,00, PEREIRA E CAPANEMA LTDA CNPJ Nº 22.431.704/0001-51 VALOR R$ 1.198,00
Conforme Ata da Sessão de Julgamento das Propostas com data de 28 de Setembro de 2011.
Encaminhar este processo para elaboração de contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Campanha/MG, 30 de Setembro de 2011.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C4A02439

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato de contrato - Processo nº0047/2011 – Pregão Presencial nº 00352011- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA COMPOR PARQUES INFANTIS DE AREAS DE RECREAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO. Dotação:** Reduzido 123 / 222 / 234 / 239 / 265 / 280 . **Vigência:** 30/09/2011 a 30/09/2012 .**EMPRESAS**: Contrato nº 0014/2011 A.C. DOS SANTOS MOVEIS CNPJ nº 12.517.378/0001-46 valor R$ 49.783,00, Contrato nº 00148/2011 COMERCIAL FARAH LTDA CNPJ Nº 10.266.760/0001-07 VALOR R$ 11.465,00, Contrato nº 00149 /2011 JV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME CNPJ Nº 11.183.686/0001-10 VALOR R$ 14.180,00, Contrato nº 00151/2011 RONALDO AUGUSTO PROQUE ME CNPJ Nº 38.686.614/0001-41 VALOR R$ 33.440,00, Contrato nº 00150/2011 PEREIRA E CAPANEMA LTDA CNPJ Nº 22.431.704/0001-51 VALOR R$ 1.198,00

Campanha/MG, 30 de Setembro de 2011.

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2370DA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 050/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 073/011 - Pregão Presencial 050/011, que tem por finalidade a aquisição de materiais de construção (madeira, pregos, calhas, telha de vidro e cerâmica, arruelas, porcas, barra rosqueada e cobogós), os quais serão destinados a construção do telhado e a construção de parede em elemento vazado - cobogós), nas obras de construção da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme convênio nº 710290/2008, firmado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para beneficiar alunos da rede pública municipal de ensino. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão pública: 14/10/2011 às 08h30min. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitação@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:C385AA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 050/2011

Proc. 096/2011-Pregão Presencial 050/2011- Objeto: Contratação de gráfica para confecção de formulários e impressos. CREDENCIAMENTO: 18/10/201-08:30-

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:84BBAD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO 069/2011

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 0069/2011, processo n° 369/2011, cujo objeto é a aquisição de peças genuínas e peças de primeira linha, por maior desconto no catálogo do fabricante para os veículos da frota municipal. A sessão será realizada no dia 24/10/2011, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura, situada no prédio da Câmara Municipal, praça Monsenhor Mendes, n° 206, Centro, Catas Altas, MG. O Edital encontra-se disponível no site oficial do município: www.catasaltas.mg.gov.br. Saulo Morais de Castro – Prefeito Municipal. Catas Altas, 30 de setembro de 2011.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:2510B77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO 059

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2.011.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2139/11, de 12/01/2.011, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de monitoramento, capacitação de profissionais, acompanhamento na elaboração de projetos do Plano de Ações Articuladas –PAR, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Valor de referencia: R$34.999.95.
Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 08:00 do dia 14 de outubro de 2011.
Local para aquisição e retirada do edital:
Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 21 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 30 de setembro de 2.011.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8DE4736E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2011 - CONTRATO Nº 194/2011

P.M. Curvelo – Ratificação da Dispensa 32/11 – Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 – CONTRATO 194/11 - contratação de empresa para fornecimento de gêneros nutricionais, medicamentos de uso geral e materiais de higiene pessoal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, oriunda de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – vr. R$ 1.336,80 - vig. 29/09/2011 a 28/09/2012 – data 28/09/2011 - Drogaria e Perfumaria Cristina Ltda, CNPJ nº 20.498.499/0004-69**.**

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:1507848C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RESOLUÇÃO Nº 01/2011 -

DEFINE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA" NO MUNICÍPIO DE CURVELO - MINAS GERAIS

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 2.488 de 23 de dezembro de 2008, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2011 e, considerando a Portaria nº 140 de 5 de março de 2010, do Ministério das cidades, resolve:

Artigo 1º - Definir critérios para o processo de seleção de famílias a serem beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Curvelo.

Artigo 2º - Os critérios definidos são os seguintes:

I- Famílias residentes ou que tenham sido desabrigados de áreas de risco ou insalubre (critério nacional);
II- Famílias responsáveis pela unidade familiar (critério nacional);
III- Casado ou união estável com filhos (critério municipal);
IV- Casa alugada ou cedida (critério municipal).

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Curvelo.MG, 28 de setembro de 2011.

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

JOÃO ALVES DA FONSECA FILHO
Presidente

_____
Juvelino Neves de Oliveira

_____
Mary Dayrell Souza Duarte

_____
Rubens Silvério da Silva

_____
Geralda Antônia de Souza Cabral

_____
Geraldo Ribeiro

_____
José Albertino de Souza

_____
Valério Diniz Mourthé

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:AE0AB541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RESOLUÇÃO Nº 02/2011 -

DEFINE DATA DO SORTEIO DOS NOMES DAS FAMÍLIAS A SEREM SORTEADAS E ENCAMINHADAS PARA A CAIXA ECONÕMICA FEDERAL.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social no uso de suas atribuições resolve:

Artigo 1º - Fica definido a data do dia 04/10/2011, às 14 horas, no plenário da Câmara Municipal de Curvelo, situada na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, Centro, para a realização do sorteio das famílias a serem beneficiadas, cujo os nomes serão encaminhados para análise e aprovação final da Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º - O sorteio será acompanhado por autoridades, membros de entidades e Conselhos Municipais a serem convidados, previamente, pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Artigo 3º - Essa Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curvelo/MG, 28 de setembro de 2011.

Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

JOÃO ALVES DA FONSECA FILHO
Presidente

_____
Juvelino Neves de Oliveira

_____
Mary Dayrell Souza Duarte

_____
Rubens Silvério da Silva

_____
Geralda Antônia de Souza Cabral

_____
Geraldo Ribeiro

_____
José Albertino de Souza

_____
Valério Diniz Mourthé

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:77E96A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

Processo nº 29/2011 – Tomada de Preços nº 3/2011. Fica anulado o processo em tela por conter vício insanável, conforme parecer jurídico. Divino das Laranjeiras, 30 de setembro de 2011.

EDSON ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:310E884A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 30/2011 – Tomada de Preços nº 4/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, tendo como objetivo a execução de obras de esgotamento sanitário (canalização e drenagem) e pavimentação em diversos logradouros do Município de Divino das Laranjeiras/MG. Abertura em 17/10/2011, às 14h00. Informações pelo telefone (33) 3245-1010, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Divino das Laranjeiras, 29 de setembro de 2011.

EDSON ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:E40CEB56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.159

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E NA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.408.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Adjunta de Obras, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Adjunta de Comunicação Social e na Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Comunitário, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.408.000,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.04.01.12.361.0302.2055 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação (Ensino Fundamental)
3.3.90.46.00 - F. 0271 - Auxílio-Alimentação..... R$270.000,00

02.04.01.12.361.0303.2056 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte (Ensino Fundamental)
3.3.90.49.00 - F. 0272 - Auxílio-Transporte..... R$165.000,00

02.04.01.12.361.0403.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 - F. 0281 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$20.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0287 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$5.000,00

02.04.01.12.365.0302.2063 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação (Ed. Infantil)
3.3.90.46.00 - F. 0297 - Auxílio-Alimentação..... R$70.000,00

02.04.01.12.365.0303.2064 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte (Ed. Infantil)
3.3.90.49.00 - F. 0298 - Auxílio-Transporte..... R$50.000,00

02.04.02.12.365.0302.2075 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Educação Infantil - (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0348 - Auxílio-Alimentação..... R$70.000,00

02.04.02.12.365.0303.2076 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte - Educação Infantil - (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0349 - Auxílio-Transporte..... R$10.000,00

02.04.02.12.365.0401.2077 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0350 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$550.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0351 - Obrigações Patronais..... R$30.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0353 - Obrigações Patronais - ..... R$65.000,00

02.07.01.04.122.0052.2108 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Santo Antônio dos Campos
3.1.90.16.00 - F. 0547 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$3.000,00

02.07.01.20.122.0052.2111 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Agronegócios
3.1.90.16.00 - F. 0575 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.09.02.15.122.0052.2148 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Obras
3.1.90.16.00 - F. 0703 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$10.000,00

02.12.01.13.122.0052.2175 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
3.1.90.16.00 - F. 0853 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$20.000,00

02.14.02.04.131.0059.2197 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Comunicação Social
3.1.90.16.00 - F. 0966 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.14.03.08.244.0125.2201 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Comunitário
3.1.90.11.00 - F. 0979 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$60.000,00

Total..... R$1.408.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0052.2007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 - F. 0026 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$20.000,00

02.01.01.04.122.0052.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.11.00 - F. 0041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.01.03.04.124.0055.2021 - Manutenção das Atividades da Controladoria
3.1.90.11.00 - F. 0090 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$10.000,00

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Administração
3.1.90.11.00 - F. 0170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$150.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0174 - Obrigações Patronais - ..... R$20.000,00

02.02.03.04.122.0052.2028 - Manutenção do Pessoal à Disposição de Outros Órgãos da Secretaria Adjunta de
3.1.90.11.00 - F. 0183 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$50.000,00

02.04.01.12.122.0302.2050 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação (SEMED)
3.3.90.46.00 - F. 0261 - Auxílio-Alimentação..... R$50.000,00

02.04.01.12.122.0303.2051 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte (SEMED)
3.3.90.49.00 - F. 0262 - Auxílio-Transporte..... R$30.000,00

02.04.01.12.367.0302.2069 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação (Ed. Especial)
3.3.90.46.00 - F. 0324 - Auxílio-Alimentação..... R$30.000,00

02.04.01.12.367.0303.2070 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte (Ed. Especial)
3.3.90.49.00 - F. 0325 - Auxílio-Transporte..... R$30.000,00

02.04.01.12.367.0463.2071 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
3.1.90.11.00 - F. 0326 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.04.02.12.361.0302.2072 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Ensino Fundamental - (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0338 - Auxílio-Alimentação..... R$420.000,00

02.04.02.12.361.0303.2073 - Manutenção das Despesas Com Auxílio Transporte - Ensino Fundamental - (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0339 - Auxílio-Transporte..... R$75.000,00

02.05.01.10.122.0052.2078 - Manutenção da Folha de Pagamento (Semusa)
3.1.90.11.00 - F. 0356 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0357 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00

02.05.01.10.301.0210.2088 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.1.90.11.00 - F. 0386 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$30.000,00

02.05.01.10.305.0245.2221 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 - F. 0487 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$30.000,00

02.06.02.04.122.0052.2105 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Turismo
3.1.90.11.00 - F. 0532 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$30.000,00

02.07.01.20.604.0662.2116 - Implantação e Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal
3.1.90.11.00 - F. 0597 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$10.000,00

02.09.01.15.122.0052.2140 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
3.1.90.11.00 - F. 0674 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.09.02.15.122.0052.2148 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Obras
3.1.90.11.00 - F. 0701 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$20.000,00

02.09.03.04.122.0052.2152 - Manutenção das Atividades Administ. da Secretaria Adj. de Máq., Veículos e Equipamentos
3.1.90.11.00 - F. 0730 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$100.000,00

02.10.01.04.122.0052.2157 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00 - F. 0751 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$63.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0754 - Obrigações Patronais - ..... R$10.000,00

Total..... R$1.408.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Divinópolis, 27 de setembro de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:394F8623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 164/2011, PL 498/2011, a compra de procedimento cirúrgico para paciente do SUS atendendo ao Mandado Judicial número 0223.10.008.861-4 no valor estimado de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00. Ficha 456. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 30 de setembro de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B52CF2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 387/2011. CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 005/2011.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE DIVINOPOLIS - MG. Após abertura dos envelopes proposta a empresa LAMAR ENGENHARIA LTDA. apresentou a proposta de R$ 22.178.029,29 (Vinte e Dois Milhões Cento e Setenta e Oito Mil Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos) sendo declarada vencedora por apresentar preço dentro da estimativa da Administração. Divinópolis, 29 de Setembro de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2682ECB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 409/2011. CARTA CONVITE Nº. 008/2011.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DE ADUBOS E GRAMAS, PARA CEMINTERIO PARQUE DO ESPIRITO SANTO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG. Após abertura dos envelopes proposta a empresa TRANS-ALVES – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP. apresentou a proposta de R$ 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais) sendo declarada vencedora por apresentar preço dentro da estimativa da Administração. Divinópolis, 29 de Setembro de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:20E38114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Agencia	Conta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AF16C629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/11 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 69/11 AO CONVÊNIO 214/10/ICA.

Estagiário (a): Carina Saldanha. Objeto alteração do valor mensal p/ R$ 400,00 a partir de 01/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DA728DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 02/11 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 32/11 AO CONVÊNIO 02/08/PITÁGORAS.

Estagiário (a): Fabrícia da Costa Ribeiro. Objeto alteração da jornada de trabalho p/ 04 horas no valor de R$ 300,00 a partir de 25/08/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:06B5BC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 481/11 AO CONVÊNIO 02/08/PITÁGORAS.

Estagiário (a): Diego Ribeiro Duarte. Objeto concessão de estágio. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00 ficha 179.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:00E53E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 01 – 02 – 03/11 AO CONVÊNIO 138/09/FUNEDI.

Estagiário (as): Alvimar Dias Chagas; Isabela Faria Mendes; Cláudia Maria Gonçalves respectivamente. Objeto concessão de estágio. Prazo 16/12/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4A189B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG – ADITAMENTO No 07 ao contrato de fornecimento Nº 001/2011, datado de 13/01/2011 - Processo Nº 002/2011 – Pregão Presencial Nº. 002/2011. Firma contratada: Auto Posto Estrela Ltda. CNPJ: 23.185.689/0001-71. Objeto: Aditamento do contrato em relação ao reajuste do preço do óleo diesel. O preço do litro passa de R$1,78 para R$1,85 a partir de 01 de outubro de 2011. Estrela do Indaiá, 28 de setembro de 2.011.

DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:619CB31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.046/2011, Processo nº. 151/2011, Objeto: Prestação de Serviços com hospedagem de funcionários da Prefeitura de Grão Mogol – Contratado: DIMAS LESSA HOTEL LTDA, CNPJ nº. 12.306.521/0001-50, valor global R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de setembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:45BB9BF7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 485/2011, Dispensa de Licitação nº. 046/2011, Processo nº. 151/2011, Objeto: Prestação de Serviços com hospedagem de funcionários da Prefeitura de Grão Mogol - Contratado: DIMAS LESSA HOTEL LTDA – CNPJ nº. 12.306.521/0001-50, valor global R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 15 de setembro de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:11E72BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 023/2011 - JAIR CUSTÓDIO BORGES-ME

Contrato: 23/2011
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e JAIR CUSTODIO BORGES ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA INAUGURAÇÕES DE OBRAS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG.
Prazo: 31/12/2011
Valor: R$ 22.659,00
Data: 11 de julho de 2011

EDSON PEREIRA BORGES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CA08143D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVIDO DE EDITAL

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Tomada de Preços 06/2011 – Do tipo empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para complemento da construção de escola de ensino infantil, Projeto Padrão FNDE/MEC no município de Itanhandu, conforme Convênio nº 830.191/2007. Abertura dos envelopes no dia 19/10/2011, às 14hs00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital disponível no site www.itanhandu.com.br..

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AF95CDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO SOBRE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

COMUNICADO

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que, a partir desta data, encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade, os relatórios de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre de 2011, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 29 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Geni Mendes Cota Santos
Código Identificador:38D9E0A9

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar, no dia 18 de outubro de 2011, às 9:00 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de João Monlevade, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, nos termos das Leis nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina

comum) com abastecimento direto na bomba, por preço à vista, incluindo os produtos: filtros de óleo e ar, óleo lubrificante e extintor. O Edital referente à Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (31) 3852.3524, ou pelo e-mail: licitacao@camarajm.mg.gov.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 30 de setembro de 2011.

Publicado por:
Geni Mendes Cota Santos
Código Identificador:9481C470

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração do Contrato nº 066/11 – BELO BOMBAS LTDA. Objeto: Manutenção geral em dois conjuntos motobomba Leão para o DAE de João Monlevade / MG. Preço total estimado deste contrato: R$ 3.295,00 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais). Vigência: 31 de dezembro de 2011.

João Monlevade, 30 de setembro de 2011

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:9A145C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011,

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **21/10/2011 às 09:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ESPORTE(ESCOLINHAS E SELEÇÕES E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER , em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O edital se encontra à disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.pmjm.mg.gov.br e no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, onde deverá ser retirado. João Monlevade – MG. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 216, 224 e 262.

João Monlevade, 30 de setembro 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:AA1A73A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO CARTA CONVITE Nº: 35/2011

CARTA CONVITE Nº: 35/2011
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2011
HORÁRIO: 09:00 horas

1) Data/ Horário:
Conforme previsão em § 4º do artigo 21 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, fica alterada a data inicialmente publicada para abertura do processo em referência para o dia e horário abaixo:

DATA: 10/10/2011
HORÁRIO: 09:00 HORAS

João Monlevade, 30 de setembro de 2011.

ANGÉLICA MARIA SILVA BUENO DRUMOND
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7424F6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2011

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no dia **18/10/2011 às 8:00** horas, no Auditório situado em sua sede, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2011**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras. O edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.pmjm.mg.gov.br, no Setor de Licitações, sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, onde deverá ser retirado. Maiores informações através do telefone (31) 3851 – 6122 – Ramal 204, 224 e 262.

João Monlevade, 30 de setembro de 2011.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:5AC41CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

"NOMEIA INTERINAMENTE o SR. ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado interinamente para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, o Sr. **ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA,** em substituição temporária ao titular Sr. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA,** que se encontra afastado para tratamento de saúde, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:7778AFC6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.962/2011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICACAO	VALOR
	0201	GABINETE DO PREFEITO	
	04 122 0005 2.002	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	
7	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.806,00
8	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.560,00
	020101	ASSESSORIA DE GABINETE	
	04 122 0005 2.003	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINET	
11	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.580,00
12	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.082,00
	020103	ASSESSORIA JURIDICA	
	04 122 0005 2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	
21	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
22	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	685,00
	020104	COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
	04 124 0005 2.007	MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTE	
30	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
31	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	286,00
	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	04 122 0005 2.020	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRAC	
35	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
36	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	815,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.194	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	
52	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.596,00
53	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	350,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.195	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	
56	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.450,00
57	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.715,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.216	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	
60	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.190,00
	020202	SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
	04 122 0005 2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIM	
73	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.140,00
74	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	6.920,00
	020202	SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
	04 122 0005 2.196	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	
78	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.748,00
79	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.550,00
	020202	SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
	04 122 0005 2.197	MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	
82	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	995,00
	020203	SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	
	09 272 0007 0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSION	
92	3190 03	PENSOES	32.700,00
	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	04 123 0005 2.095	MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZE	
94	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.865,00
	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	04 123 0005 2.199	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	
98	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
99	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	530,00
	020301	SERVICO DE PLANEJAMENTO	
	04 121 0005 2.198	MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	
106	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.020,00
107	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	450,00
	020302	SERVICO DE CONTABILIDADE	
	04 121 0005 2.026	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	
110	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.240,00
111	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
	020303	SERVICO DE TESOURARIA	
	04 123 0005 2.028	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	
119	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00
120	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	5.540,00
	020304	SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
	04 125 0005 2.030	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACA	
124	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
125	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.265,00
	020304	SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
	04 125 0005 2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARI	
132	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.175,00
133	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.078,00
	020401	GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORT	
	12 122 0005 2.054	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE	
139	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.200,00
140	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 361 0008 2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	
162	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.650,00
163	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	6.180,00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 365 0008 2.188	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
185	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
186	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 361 0008 2.056	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	
202	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	56.000,00
204	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	29.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.185	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	
214	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
215	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.700,00
216	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.190	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	
226	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
227	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.217	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	
228	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.700,00
229	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 366 0008 2.201	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB 60%	
237	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
238	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 367 0008 2.203	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%	
248	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
249	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00
	020405	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
	13 392 0009 2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	
272	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.640,00
	020501	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 122 0005 2.138	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
316	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.072,00
317	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	336,00
	020501	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

	10 122 0005 2.139	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	
323	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
324	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.250,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.042	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS	
331	3390 32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	
332	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.100,00
333	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.946,00
TOTAL			**680.255,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICACAO	VALOR
	020102	ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS	
	04 122 0005 2.004	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	
13	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.050,00
14	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.010	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
38	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.650,00
39	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
40	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.370,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.146	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	
48	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.357,00
49	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	427,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	06 182 0005 2.167	MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBL	
67	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.357,00
68	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.110,00
	020202	SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
	04 122 0005 2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIM	
72	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.743,00
	020203	SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	
	04 122 0005 2.014	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	
86	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.148,00
87	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.930,00
	020203	SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	
	09 272 0007 0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSION	
91	3190 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	18.700,00
	020304	SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
	04 125 0005 2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARI	
131	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.185,00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 365 0008 2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	
176	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
177	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	8.030,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 361 0008 2.056	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	
203	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 361 0008 2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	
206	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
207	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	23.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.187	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	
222	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.300,00
223	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
224	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.700,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.190	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	
225	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.217	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	
230	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 366 0008 2.201	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB 60%	
236	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.300,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 366 0008 2.218	MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FEB.40%	
240	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
241	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.700,00
	020405	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
	13 392 0009 2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	
683	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.830,00
273	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.026,00
	020405	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
	13 392 0009 2.072	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
282	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.237,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.046	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
340	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.047,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.048	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	
347	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	76.377,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.175	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
354	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.179	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFI	
359	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.900,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 304 0011 2.050	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	
395	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.820,00
396	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
397	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.125,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 305 0011 2.181	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
409	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
410	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.618,00
	020601	GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACA	
	08 244 0005 2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABIT	
420	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	745,00
421	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650,00
	020603	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCEN	
	08 243 0014 2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VI	
441	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.224,00
442	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.220,00
	020603	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCEN	
	08 243 0014 2.156	MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCEN	
448	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.153,00
	0207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0015 2.121	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	
478	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.052,00
	0207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

	08 244 0015 2.154	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS -	
488	3190 34	OUTRAS DESP.PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERC	1.093,00
	0207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0016 2.137	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRAN	
501	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.726,00
502	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	435,00
	020801	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORT	
	04 122 0005 2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLI	
510	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.372,00
	020804	CEMITERIO MUNICIPAL	
	15 452 0017 2.132	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
584	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.444,00
	020902	SERVICO DE AGRICULTURA	
	20 606 0020 2.192	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	
621	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.134,00
622	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.552,00
623	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.347,00
	020904	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	18 541 0022 2.130	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	
657	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.332,00
658	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	725,00
	020904	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	18 541 0022 2.180	MANUT CONV INST ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	
665	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.414,00
666	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.050,00
TOTAL			**680.255,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 29 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:1CBE7762

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.963/2011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICACAO	VALOR
	020203	SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	
	28 846 0007 0.029	CONTRIBUICAO AO PASEP	
093	3390 47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000.00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 361 0008 1.008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
151	449051	OBRAS E INSTALACOES	21.200.00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 361 0008 2.114	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
158	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.900.00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 361 0008 2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	
164	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 365 0008 2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	
179	339030	MATERIAL DE CONSUMO	21.000.00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 361 0008 2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	
212	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000.00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.185	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	
215	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.300.00
	020404	ENSINO GERAL	
	12 361 0008 2.119	FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
254	3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000.00
	020404	ENSINO GERAL	
	12 361 0008 2.193	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	
265	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.00
266	3390 36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000.00
710	3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	
333	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000.00
334	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.046	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
341	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.300.00
342	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.600.00
343	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.048	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	
348	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.00
350	3390 36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000.00
351	3390 47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.175	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
355	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.850.00
356	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.050.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.179	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX	
360	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.200.00
361	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	5.600.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.208	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	
366	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	64.800.00
367	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.600.00
368	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	7.920.00
371	3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.209	MANUTENCAO PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS	
374	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200.00
375	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.160.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 303 0012 2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	
386	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.200.00
387	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800.00
388	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	600.00
389	3390 14	DIARIAS	9.000.00
390	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.200.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 305 0011 2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	

404	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.200.00
405	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500.00
	020601	GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACA	
	08 122 0005 2.106	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	
418	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.700.00
419	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.800.00
	020601	GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
	08 244 0005 2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
422	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.900.00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
	04 482 0013 2.151	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
430	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.00
	020603	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
	08 243 0014 2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	
712	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.900.00
	0207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08 244 0015 0.001	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	
476	3390 48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	18.000.00
	020801	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES	
	04 122 0005 2.011	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSITO	
508	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.00
509	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	500.00
	020801	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORT	
	04 122 0005 2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
511	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.700.00
512	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.300.00
	020802	SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO	
	15 452 0017 2.076	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	
540	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.600.00
541	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.300.00
542	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.400.00
	020802	SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO	
	15 452 0019 2.079	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	
548	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.00
549	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.670.00
550	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	500.00
	020803	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	
	17 512 0018 2.134	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	
576	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.500.00
577	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.800.00
578	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.400.00
579	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500.00
	020804	CEMITERIO MUNICIPAL	
	15 452 0017 2.132	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
585	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700.00
586	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.250.00
	020805	SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO	
	26 782 0017 2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	
593	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.170.00
594	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.900.00
595	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.780.00
	020901	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
	20 122 0005 2.093	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	
602	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.530.00
603	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	300.00
	020901	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
	20 122 0005 2.094	MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO	
610	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.00
611	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	530.00
	020903	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	11 332 0021 2.090	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
630	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.770.00
631	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.760.00
635	3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000.00
637	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.00
	0210	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
	04 122 0005 2.214	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
674	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.00
TOTAL			**1.008.440.00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação conforme Demonstrativo de Cálculo constante no Anexo Único, consoante no disposto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 29 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ARRECADADA EM PERÍODOS ANTERIORES

PERÍODO	VALOR
01.01.2008 a 31.08.2008	R$ 12.357.518,22
01.01.2009 a 31.08.2009	R$ 12.056.562,54
01.01.2010 a 31.08.2010	R$ 13.494.160,30
01.01.2011 a 31.08.2011	R$ 16.515.266,14

DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação do 1º e 2º quadrimestres de 2011, dividido pela média da arrecadação do 1º e 2º quadrimestres dos últimos 3 exercícios é igual à Taxa de Incremento.

Taxa de Incremento = 1,3070

CÁLCULO DA TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação média do 3º quadrimestre dos últimos 3 exercícios multiplicado pela Taxa de Incremento é igual à provável arrecadação do último quadrimestre de 2011.

PERÍODO	VALOR
01.09.2008 a 31.12.2008	R$ 6.239.932,19
01.09.2009 a 31.12.2009	R$ 6.627.353,69
01.09.2010 a 31.12.2010	R$ 7.281.550,74

Provável Arrecadação do 3º quadrimestre de 2011 R$ 8.778.128,18

DEMONSTRATIVO DA TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação do 1º Período de 2011 R$ 16.515.266,14
(+) Arrecadação Provável do 2º Período de 2011 R$ 8.778.128,18
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011 R$ 25.293.394,32
(-) Previsão Orçamentária 2011 R$ 23.902.357,40
(=) Provável Excesso de Arrecadação em 2011 R$ 1.391.036,92

Prefeitura Municipal de LUZ, 29 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:E894AC17

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.240/2011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

"ABRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº. 1.877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 1.962/11 de 29 de Setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICACAO	VALOR
	0201	GABINETE DO PREFEITO	
	04 122 0005 2.002	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	
7	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.806,00
8	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.560,00
	020101	ASSESSORIA DE GABINETE	
	04 122 0005 2.003	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GABINET	
11	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.580,00
12	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.082,00
	020103	ASSESSORIA JURIDICA	
	04 122 0005 2.005	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	
21	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
22	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	685,00
	020104	COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
	04 124 0005 2.007	MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTE	
30	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
31	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	286,00
	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	04 122 0005 2.020	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRAC	
35	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
36	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	815,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.194	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	
52	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.596,00
53	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	350,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.195	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	
56	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.450,00
57	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.715,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.216	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	
60	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.190,00
	020202	SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
	04 122 0005 2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIM	
73	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.140,00
74	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	6.920,00
	020202	SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
	04 122 0005 2.196	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	
78	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.748,00
79	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.550,00
	020202	SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
	04 122 0005 2.197	MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO	
82	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	995,00
	020203	SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	
	09 272 0007 0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSION	
92	3190 03	PENSOES	32.700,00
	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	04 123 0005 2.095	MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZE	
94	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.865,00
	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
	04 123 0005 2.199	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE FAZENDA	
98	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
99	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	530,00
	020301	SERVICO DE PLANEJAMENTO	
	04 121 0005 2.198	MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO	
106	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.020,00
107	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	450,00
	020302	SERVICO DE CONTABILIDADE	
	04 121 0005 2.026	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	
110	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.240,00
111	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
	020303	SERVICO DE TESOURARIA	
	04 123 0005 2.028	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA	
119	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00
120	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	5.540,00
	020304	SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
	04 125 0005 2.030	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACA	
124	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
125	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.265,00
	020304	SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
	04 125 0005 2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARI	
132	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.175,00
133	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.078,00
	020401	GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORT	
	12 122 0005 2.054	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE	
139	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.200,00
140	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 361 0008 2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	
162	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.650,00
163	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	6.180,00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 365 0008 2.188	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
185	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00
186	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 361 0008 2.056	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	
202	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	56.000,00
204	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	29.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.185	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	
214	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
215	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.700,00
216	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.190	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	
226	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
227	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.217	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	
228	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.700,00
229	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 366 0008 2.201	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB 60%	
237	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
238	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 367 0008 2.203	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%	
248	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10.600,00

		PESSOAL CIVIL	
249	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00
	020405	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
	13 392 0009 2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	
272	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.640,00
	020501	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 122 0005 2.138	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
316	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.072,00
317	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	336,00
	020501	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 122 0005 2.139	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO DE SAUDE	
323	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
324	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.250,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.042	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS	
331	3390 32	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	
332	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.100,00
333	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.946,00
TOTAL			**680.255,00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste Decreto, fica anulada a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICACAO	VALOR
	020102	ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS	
	04 122 0005 2.004	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	
13	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.050,00
14	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.010	MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
38	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.650,00
39	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
40	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.370,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	04 122 0005 2.146	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	
48	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.357,00
49	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	427,00
	020201	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
	06 182 0005 2.167	MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBL	
67	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.357,00
68	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.110,00
	020202	SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
	04 122 0005 2.013	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIM	
72	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.743,00
	020203	SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	
	04 122 0005 2.014	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS	
86	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.148,00
87	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.930,00
	020203	SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	
	09 272 0007 0.031	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSION	
91	3190 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	18.700,00
	020304	SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
	04 125 0005 2.031	MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARI	
131	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.185,00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 365 0008 2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	
176	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
177	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	8.030,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 361 0008 2.056	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	
203	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 361 0008 2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	
206	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.000,00
207	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	23.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.187	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%	
222	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.300,00
223	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
224	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.700,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.190	MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%	
225	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.217	MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - FEB.40%	
230	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 366 0008 2.201	MANUTENCAO EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - FEB 60%	
236	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.300,00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 366 0008 2.218	MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FEB.40%	
240	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
241	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.700,00
	020405	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
	13 392 0009 2.070	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	
683	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.830,00
273	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.026,00
	020405	SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
	13 392 0009 2.072	MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA	
282	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.237,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.046	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
340	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.047,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.048	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	
347	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	76.377,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.175	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
354	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.179	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFI	
359	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.900,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 304 0011 2.050	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	
395	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.820,00
396	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
397	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.125,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 305 0011 2.181	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
409	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
410	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.618,00
	020601	GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACA	
	08 244 0005 2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABIT	
420	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	745,00
421	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650,00
	020603	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCEN	
	08 243 0014 2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VI	
441	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.224,00

		PESSOAL CIVIL	
442	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.220,00
	020603	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCEN	
	08 243 0014 2.156	MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCEN	
448	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.153,00
	0207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0015 2.121	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL	
478	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.052,00
	0207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0015 2.154	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS -	
488	3190 34	OUTRAS DESP.PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERC	1.093,00
	0207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08 244 0016 2.137	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRAN	
501	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.726,00
502	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	435,00
	020801	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORT	
	04 122 0005 2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLI	
510	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.372,00
	020804	CEMITERIO MUNICIPAL	
	15 452 0017 2.132	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
584	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.444,00
	020902	SERVICO DE AGRICULTURA	
	20 606 0020 2.192	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	
621	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.134,00
622	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.552,00
623	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.347,00
	020904	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	18 541 0022 2.130	MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE	
657	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.332,00
658	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	725,00
	020904	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	18 541 0022 2.180	MANUT CONV INST ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF	
665	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.414,00
666	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.050,00
TOTAL			**680.255,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 29 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:C5D27FE5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.241/2011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

"ABRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº. 1.877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 1.963/11 de 29 de Setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICACAO	VALOR
	020203	SERVICO DE RECURSOS HUMANOS	
	28 846 0007 0.029	CONTRIBUICAO AO PASEP	
093	3390 47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000.00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 361 0008 1.008	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
151	449051	OBRAS E INSTALACOES	21.200.00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 361 0008 2.114	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
158	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.900.00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 361 0008 2.115	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL	
164	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.00
	020402	EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	
	12 365 0008 2.186	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	
179	339030	MATERIAL DE CONSUMO	21.000.00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 361 0008 2.057	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	
212	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000.00
	020403	EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB	
	12 365 0008 2.185	MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%	
215	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.300.00
	020404	ENSINO GERAL	
	12 361 0008 2.119	FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
254	3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000.00
	020404	ENSINO GERAL	
	12 361 0008 2.193	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND	
265	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.00
266	3390 36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000.00
710	3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.044	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	
333	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000.00
334	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.046	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
341	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.300.00
342	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.600.00
343	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.048	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	
348	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.00
350	3390 36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000.00
351	3390 47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.175	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
355	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.850.00
356	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.050.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.179	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX	
360	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.200.00
361	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	5.600.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.208	MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	
366	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	64.800.00
367	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.600.00
368	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	7.920.00
371	3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 301 0011 2.209	MANUTENCAO PROGRAMA FARMACIAS DE MINAS	

374	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200.00
375	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	3.160.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 303 0012 2.108	MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO	
386	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.200.00
387	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800.00
388	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	600.00
389	3390 14	DIARIAS	9.000.00
390	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	4.200.00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10 305 0011 2.052	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE	
404	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.200.00
405	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	4.500.00
	020601	GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACA	
	08 122 0005 2.106	MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ASSIST SOCIAL	
418	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.700.00
419	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.800.00
	020601	GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
	08 244 0005 2.105	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO	
422	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.900.00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
	04 482 0013 2.151	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
430	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.00
	020603	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
	08 243 0014 2.135	MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER	
712	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.900.00
	0207	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08 244 0015 0.001	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	
476	3390 48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	18.000.00
	020801	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES	
	04 122 0005 2.011	MANUTENCAO REMUN SECRETARIO OBRAS PUBL E TRANSITO	
508	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.00
509	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	500.00
	020801	GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORT	
	04 122 0005 2.019	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
511	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.700.00
512	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.300.00
	020802	SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO	
	15 452 0017 2.076	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS	
540	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.600.00
541	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.300.00
542	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	9.400.00
	020802	SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO	
	15 452 0019 2.079	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	
548	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.200.00
549	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.670.00
550	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	500.00
	020803	SERVICO DE LIMPEZA URBANA	
	17 512 0018 2.134	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	
576	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.500.00
577	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.800.00
578	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.400.00
579	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500.00
	020804	CEMITERIO MUNICIPAL	
	15 452 0017 2.132	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
585	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700.00
586	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.250.00
	020805	SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO	
	26 782 0017 2.131	MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS	
593	3190 04	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.170.00
594	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.900.00
595	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	2.780.00
	020901	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
	20 122 0005 2.093	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	
602	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.530.00
603	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	300.00
	020901	GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE	
	20 122 0005 2.094	MANUT REMUN SECRETARIO AGRIC DES ECON E MEIO	
610	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.00
611	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	530.00
	020903	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	11 332 0021 2.090	APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
630	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.770.00
631	3190 13	OBRIGACOES PATRONAIS	1.760.00
635	3390 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000.00
637	4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500.00
	0210	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
	04 122 0005 2.214	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
674	3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.00
TOTAL			**1.008.440.00**

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste Decreto, será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação conforme Demonstrativo de Cálculo constante no Anexo Único, consoante no disposto no inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 29 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ARRECADADA
EM PERÍODOS ANTERIORES

PERÍODO	VALOR
01.01.2008 a 31.08.2008	R$ 12.357.518,22
01.01.2009 a 31.08.2009	R$ 12.056.562,54
01.01.2010 a 31.08.2010	R$ 13.494.160,30
01.01.2011 a 31.08.2011	R$ 16.515.266,14

PERÍODO	VALOR
01.09.2008 a 31.12.2008	R$ 6.239.932,19
01.09.2009 a 31.12.2009	R$ 6.627.353,69
01.09.2010 a 31.12.2010	R$ 7.281.550,74

Provável Arrecadação do 3º quadrimestre de 2011 R$ 8.778.128,18

DEMONSTRATIVO DA TENDÊNCIA AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação do 1º Período de 2011 R$ 16.515.266,14
(+) Arrecadação Provável do 2º Período de 2011 R$ 8.778.128,18
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2011 R$ 25.293.394,32
(-) Previsão Orçamentária 2011 R$ 23.902.357,40
(=) Provável Excesso de Arrecadação em 2011 R$ 1.391.036,92

Prefeitura Municipal de LUZ, 29 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:A7963F08

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DESPACHO 218/11

Considerando o processo 34.204/11 de 26/09/11 no qual o Senhor ORLANDO NUNES DA SILVA requer a prescrição de débitos relativos ao IPTU, contribuição de melhoria, taxas de conservação de vias e de expediente vinculadas ao imóvel de inscrição 00.02.059.0097.0001-2, inscritos em dívida ativa, cujo código do contribuinte é 1923;
Considerando, nos termos dos artigos 173 e 174 do CTN, Lei nº. 6.830 de 22/09/80 e art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 05;
DEFIRO o pleito do requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 30 de Setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:7B5FB530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA CONCORRÊNCIA 023/11 PRC 1241/11

Errata: Com relação à publicação de Concorrência 023/11 PRC 1241/11 de 30/09/11, faz-se a seguinte correção: ONDE SE LÊ: " de acordo com o disposto no art. Do Diploma 8.666/93" LEIA-SE: " de acordo com o disposto no art. 49 do Diploma 8.666/93". Permanecem inalteradas e retificadas as demais disposições. Pará de Minas, 30 de setembro de 2011

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:AD54F630

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2011 PRC1042/11

Tendo em vista o constante do processo n.º 020/2011 PRC1042/11 de inexigibilidade, e para efeito do art. 26 da Lei de Licitação n.º 8666/93, com fulcro no inciso II, parágrafo 1º do art. 25 c/c art. 13 da Lei de Licitação e alterações posteriores c/c com os Princípios Norteadores da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Carta Magna da República, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para contratação da sociedade empresária: "MTF Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda" para a prestação dos serviços de capacitação, consultoria e reestruturação no planejamento da implantação e implementação da rede de urgência e emergência da saúde municipal, nos termos do Projeto Básico e documentos acostados aos autos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o período de execução dos serviços: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual. Valor da contratação: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Publique-se para os efeitos de direito. Pará de Minas, 30 de setembro de 2011

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:98394A76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 025/11 – PRC 1217/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONC 025/11 – PRC 1217/11 e a quem possa interessar que abertos os envelopes em situação regular, foram rubricadas as documentações supramencionadas pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, foram dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: Uma vez que as 02 (duas) sociedades empresárias participantes deste certame renunciaram, de maneira expressa, ao prazo recursal, a Comissão de Licitações e seu Presidente deram prosseguimento ao certame, para abertura e análise das propostas comerciais. EMPRESA INABILITADA: Não existe inabilitado para este processo licitatório. EMPRESAS HABILITADAS: Empreser- Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Embraurb- Empresa Brasileira de Urbanização Ltda. Pará de Minas 30/09/2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:BAAE2A1D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 025/11 – PRC 1217/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONC 025/11 – PRC 1217/11 e a quem possa interessar que aberta a sessão foi feito o exame das propostas, segundo os critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata tendo sido observado os seguintes ftos: (Nada houve a registrar). Foi considerada vencedora: Empresa EMBRAURB BRASILEIRA URBANIZAÇÃO LTDA nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada e, encaminhada para homologação do Prefeito Municipal. Pará de Minas 30/09/2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:4E801FE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 026/11 – PRC 1252/11

A Comissão Permanete de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONC 026/11 – PRC 1252/11 e a quem possa interessar que abertos os envelopes em situação regular, foram rubricadas as documentações supramencionadas pelos Membros da Comissão e Licitantes presentes, foram dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: Uma vez que a única sociedade empresária participante do certame está habilitada, a comissão de Licitações e seu Presidente deram prosseguimento ao certame, para a abertura e análise da proposta comercial. EMPRESA INABILITADA: Não existe inabilitado para este processo. EMPRESA HABILITADA: A&S Construtora Ltda. Pará de Minas, 30/09/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:E074D237

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 026/11 – PRC 1252/11

A Comissão Permanete de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONC 026/11 – PRC 1252/11 e a quem possa interessar que aberta a sessão foi feito o exame da proposta,

segundo os critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata tendo sido observado os seguintes fatos: (Nada houve a registrar). Foi considerada vencedora empresa: A&S Construtora Ltda. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada, e encaminhada para homologação do Prefeito Municipal.

Pará de Minas, 30/09/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:F1FDAD2B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 048/2011

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 048/2011. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). A Entidade beneficiada será **INTERNACIONAL TAVARES ESPORTE CLUBE**. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais esportivo para disputa do Campeonato da Cidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0588.Vigência: 30 dias a partir do recebimento do recurso . Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 13.812.0055.0.059-3.3.50.41-588. Publique-se: Pará de Minas, 29 de setembro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:02108699

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 049/2011

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 049/2011. Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), parcelado em 4 parcelas de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)cada . A Entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS.** Resumo do Objeto: pagamento de funcionários. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0218.Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31/08/11.Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 Secretaria Municipal de Educação. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 12.367.0035.0.017-3.3.50.43-0218.Publique-se: Pará de Minas, 29 de setembro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:0484A97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 09/2011 - ESTADO DE MINAS GERAIS - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS PMMG E O MUNICÍPIO DE PERDÕES

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou o CONVÊNIO N.º 09/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS PMMG - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular Coronel PM Wilson Gomes da Silva Junior, Cmt da 6ª RPME,
***através do Comandante do 8º BPM estabelecida na Avenida Comandante Nélio, nr 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras - MG, com o objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Perdões – MG a ser executado mediante Plano de Trabalho, valor do convênio R$ 6.000,00, sendo R$ 5.000,00 do Município de Perdões com a seguinte dotação orçamentária* 02.03.01.06.181.0601.20.25.33.90.30 - Ficha 75** *e outros R$ 1.000,00 a título de contra partida da PMMG,* vigência até 31.12.2011.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:33460174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 3.442/2011 - MERCADO DO PRODUTOR

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações do Mercado do Produtor destinado a comercialização por parte dos produtores de gêneros alimentícios e produtos artesanais, contratado: José Pereira de Alvarenga, CPF n.º 004.098.476-15, em imóvel situado na rua João Bastos, n.º 49, Centro, Perdões - MG, nos termos do inciso X do art. 24 da lei n.º 8.666/93, valor mensal da locação R$ 350,00, vigência doze meses, dotação orçamentária 02.14.01.04.122.0402.2108.33.90.36 - ficha 370.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F0B558C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/11 AO CONTRATO N.º 2.880/10 RO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento administrativo: Termo Aditivo n.º 03/2011 ao Contrato n.º 2.880/10, contratada R & O Empreendimentos e Construções Ltda., CNPJ n.º 08.675.953/0001-61, situada em Perdões - MG, tendo como representante legal Rogério Valentim Campos, objeto: construção de uma unidade básica de saúde no Bairro Rosário, prorroga a vigência contratual até 31.12.2011, sob o fundamento do art. 57, II da Lei 8.666/93, mantém as demais disposições contratuais.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:97849550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 151/2011 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2011. Objeto: Aquisição de peça nova e serviços de mão de obra mecânica para o veículo Mis/Utilitário/Jipe, marca/modelo I/Hyundai Santa Fé GLS V6, ano 2009, modelo 2010, placa HLF-3025, a serviço do Gabinete do Prefeito. Contratante: Município de Prata – Contratada: Urca Motors Veículos Ltda. Valor total global: R$180,00 (cento e oitenta reais), discriminado da seguinte forma: valor total global das peças R$40,00 (quarenta reais) e valor total global dos serviços R$140,00 (cento e quarenta reais). Data da Ratificação: 19/09/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:46733B47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 141/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2011. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (bomba para pulverização, furadeira e serra elétrica) para suprir as necessidades do Departamento de Serviços Públicos. Contratante:

Município de Prata – Contratada: Casa Mil Variedades Ltda. Valor Total Global: R$2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 29/09/2011 até o término dos prazos de garantia. Data da assinatura: 29/09/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:5663F6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 83/2011 - Pregão Presencial nº 78/2011. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE / CONSUMO PARA FISIOTERPAIA E LABORATORIO**. Data de entrega dos envelopes: dia **17/10/2011** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **17/10/2011** de **09h:00 às 09h:30 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :30 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio
30/09/2011

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DECE0AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2011 - TOMADA DE PREÇO (TP) Nº 007/2011 - Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para veículos e equipamentos. O prefeito Municipal de Queluzito(MG), homologa o Processo Licitatório nº 045/2011 – Tomada de Preços nº 007/2011, adjudicando o objeto à empresa Centro Automotivo Juquita Pneus Ltda : itens 001(R$5,00), 002(R$ 557,90), 003(R$ 333,90), 004(R$ 333,90), 005 (R$ 273,00), 006(R$ 273,00), 007(R$ 273,00), 008(R$ 273,00), 009(R$ 167,90), 010(R$ 167,90), 011(R$ 287,90), 012(R$ 1.904,00), 013(R$ 2.267,00), 014(R$ 498,90), 015(R$ 770,00), 016(R$ 160,00), 017(R$ 190,00), 018(R$ 815,00), 019(R$ 1.490,00), 020(R$ 1.945,00), 021(R$ 826,90), 022(R$ 940,00), 023(R$ 457,00), 024(R$ 594,00), 025(R$ 67,00), 026(R$ 45,00), 027(R$ 189,00) e 028(R$ 49,00), somando o valor total de R$ 251.333,90.

Queluzito, 30/09/2011

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:9C703300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 045/2010 TP 008/2010 CTR 058/2010

Proc. 045/2010-TP 008/2010-**CTR 058/2010**-Construção escola rural padrão em Santa Clara Convênio 700312/2010/FNDE-Apostilamento p/ inserir verba do Convênio no contrato-Valor de R$206.049,35-Data 05/01/2011-

DÁRIO FABIANO BORGES
Pres. CPL.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:6E5BD342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC 033/2011 CONVITE 001/2011

Proc. 033/2011-Convite 001/2011-Assessoria em procedimentos licitatórios nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02-**CTR 061/2011**-Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(prefeito) e João Luis Souza Maia p/ Maxime Assessoria Ltda-CNPJ 13.137.763/0001-20-Vr. R$60.000,00-Data 02/07/2011-Vigência 12 meses

DÁRIO FABIANO BORGES
Pres. CPL.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:3B88604A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC 009/2011 PP 009/2011

Proc. 009/2011-Pregão Presencial 009/2011-Aquisição de monitor multiparamétrico para atender à FUMASA-**CTR 017/2011**-Signatários: Lilian Carla Pinto Rocha(presidente da FUMASA) e Fernando Jacques Amaral Martins p/ Salles e Martins Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda-CNPJ 41.784.372/0001-33-Valor R$3.780,00-Data 28/09/2011-Vigência 31/12/2011

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:B7D76AAE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC 054/2011 PP 038/2011

Proc. 054/2011-Pregão Presencial 038/2011-Retífica de motores-Credenciamento 17/10/2011-09:00

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:DC9BF755

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC 055/2011 PP 039/2011

Proc. 055/2011-Pregão Presencial 039/2011-Aquisição de 01 motocicleta-Credenciamento 17/10/2011-13:00

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:E68430FF

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC 011/2011 PP 010/2011

Proc. 011/2011-Pregão Presencial 010/2011-Aquisição de gêneros alimentícios para atender à FUMASA-Credenciamento: 19/10/2011-09:00

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:9C8DC3BB

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC 012/2011 PP 011/2011

Proc. 012/2011-Pregão Presencial 011/2011-Aquisição de Leite e suplementos alimentares para alimentação especial para atender à FUMASA-Credenciamento: 19/10/2011-13:00

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:604C7E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.043

Dá Denominação a Logradouro Público e contém outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada **"RUA NATAL LUIZ PEREIRA",** o trecho compreendido entre as ruas: Engenheiro Alfredo Capelache e Heráclito A. Moreira, conforme Croqui em anexo, que faz parte integrande desta Lei.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de Placa Indicativa, bem como a sua devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ao Oficial de Registro de Imóveis, para as devidas averbações.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal n.º 912, de 05/08/1972, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

Projeto de Lei nº. 2.534/11
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:8912FA6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.921

Dispõe sobre suspensão de concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais; **considerando** o disposto no Decreto Municipal nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** a solicitação realizada através do Requerimento nº. 0545/DGP, de 31/08/2011, formulada pela servidora pública municipal, Srª. Ana Maria Matias de Paula;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa à concessão de licença sem remuneração, convalidada pela Portaria nº. 1.907, de 29/07/2011, a servidora pública municipal concursada, **Srª. Ana Maria Matias de Paula**, nomeada através da Portaria nº. 001, expedida pela FUMDEC, de 08/10/2007, para o cargo de Recepcionista, lotada na Fundação Municipal de Cultura, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:1EB61F7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.283

Nomeia Assessor de Relações Políticas e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a nomeação de Assessores; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. CLÉO SIMONE DA SILVA**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Relações Políticas", Código ARP, Símbolo CC-I**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:D9CB5AC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.288

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de que trata os §§ 1º e 2º do Artigo 83, da Lei Complementar nº. 002/11, destinadas ao controle de qualidade dos serviços prestados pelos servidores atuantes na área de fiscalização de tributos, posturas, obras, vigilância sanitária e de agente de trânsito, visando atender os Sistemas de Concessão de Gratificação de Resultado de Atividade Fiscal Fazendária – G.D.A.F.F, de Gratificação de Resultado de Atividade Fiscal – G.R.A.F e de Gratificação de Resultado de Atividade de Agente de Trânsito – G.R.A.A.T e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), **considerando** os termos dos artigos 81 ao 97 todos da Lei Complementar nº. 002/11, datada de 01/08/2011, que

dispõem sobre o Sistema de Concessão de Gratificação de Desempenho por Atividade Fiscal Fazendária – G.D.A.F.F., o Sistema de Concessão de Gratificação de Resultado de Atividade Fiscal - G.R.A.F. e o Sistema de Concessão de Gratificação de Resultado de Atividade de Agente de Trânsito – G.R.A.A.T.; **considerando**, especialmente, o que dispõe os §§ 1º e 2º do artigo 83, da LC nº. 002/11, que prevê a nomeação de membros para compor comissões destinadas ao efetivo controle de qualidade dos trabalhos exercidos pelos servidores atuantes nas áreas de fiscalização de tributos, posturas, obras, vigilância sanitária e de agente de trânsito; **considerando** que cabe ao Prefeito a regulamentação das leis municipais, inclusive no que concerne a nomeação dos membros de Comissões criadas pelas mesmas; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a supremacia da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da **Comissão de Controle de Qualidade da Atividade de Fiscalização de Tributos:**

I – Sérgio Martins de Souza
II – Antoani de Faria Pinto
III – Julita Mery Moreira Capelo de Lima

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da **Comissão de Controle de Qualidade da Atividade de Fiscalização de Posturas e Obras**:

I – Cássia Carneiro Mangia;
II – Francisca Isabel de Oliveira;
III – Marco Antônio Ferreira Fernandes;

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da **Comissão de Controle de Qualidade da Atividade de Fiscalização de Vigilância Sanitária:**

I – Francine Coli Aon
II – Maria Adélia Nery
III – Ricardo Frederico Pinto Silveira

Continua folha 02
DECRETO Nº 4.288
Folha 02

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da **Comissão de Controle de Qualidade da Atividade de Agente de Trânsito:**

I – Carlos Otávio de Castro Brito;
II – Edilene Aparecida de Oliveira Teixeira;

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 3.917, de 31/08/2010.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2011.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:628E5C83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.297

Dispõe sobre a implantação de Ponto de Charretes na Av. Dr. Daniel de Carvalho, para atendimento aos sábados, domingos e feriados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, notadamente as constantes do art. 26, inciso XIV, alínea "a" a "f" c/c art.90, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os termos do Ofício nº. 224/SLTRANS/11, datado de 16/09/2011, expedido pela Gerência de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que compete ao referido Órgão a organização do trânsito de veículos no âmbito municipal, visando conceder-lhe maior fluidez e a garantia de segurança aos motoristas e pedestres, bem como a fixação dos pontos destinados as charretes;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido Ponto de Charretes na Av. Dr. Daniel de Carvalho, no trecho compreendido do nº. 45 até a Praça Ismael de Souza, neste sentido, para funcionamento, somente, aos sábados, domingos e feriados, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:470BC206

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.298

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada através do Requerimento nº. 3.285, de 22/06/2011, por representante da Creche Tereza de Jesus;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através de sua Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, a captação de eventos que possam fomentar o turismo local;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal apoiar a realização de eventos que divulguem a cultura e os costumes de nossa região, e com ela a igualdade de todas as raças;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Decreto Executivo nº. 4. 276, de 01/09/2011, que dispensa as Entidades sem fins lucrativos do pagamento do Preço Público;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, com relação a permissão para utilização do bem público sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Creche Tereza de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.411.828/0001-35, com sede à Rua José Simeão Dutra, nº. 2.710, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. João Teixeira de Oliveira Junior, portador do RG nº. MG 11.283.565 – SSP/MG e CPF nº. 075.808.716-02, residente à Rua Cambuquira, nº. 245, no Bairro Santa Mônica, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Estacionamento do Parque das Águas.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Evento voltado à Consciência e Cultura Negra, previsto para o período de 18/11/2011 à 20/11/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, ficando isento do recolhimento de valores pertinentes ao "Preço Público", conforme disposto no Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem após o encerramento nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao bem público utilizado para a realização do Evento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:DCC80640

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.299

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da Contrapartida Social.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o disposto no Decreto nº. 45.550, de 15/02/2011; **considerando** que constitui obrigatoriedade para transferência voluntária de recursos do Estado, uma contrapartida social por parte do Município; **considerando** que o Plano Básico de Mobilidade Social tem por objetivo melhorar os indicadores sociais e humanos do Município, através da implantação de metas a serem cumpridas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social; **considerando** que o referido Plano constitui um avanço para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local e principalmente das pessoas carentes; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal o pleno atendimento aos programas que visem a melhoria da qualidade do sistema de ensino, de saúde e do quadro social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contrapartida Social, em observância aos termos do Decreto nº. 45.550, de 15/02/2011, composta pelos seguintes membros:

DÉBORA REGINA CHAGAS
Representante da Secretaria Municipal de Educação

GISELLI CRISTINA MENDES
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

CARLA BACHA DE LORENZO NASCIMENTO
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

LÚCIA HELENA ANDRADE DE SOUZA
Representante da Secretaria Municipal de Obras

EMÍDIO FRANCISCO FERREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Coordenação de Planejamento

Art. 2º A Comissão deverá estabelecer metas a serem cumpridas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, através da real observância das disponibilidades financeiras do Município, bem como proceder com a fiscalização de seu cumprimento pelas Secretarias pertinentes.

Art. 3º Os membros da referida Comissão deverão se reunir semanalmente e apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório bimestral com relação ao cumprimento de suas atividades e das metas estabelecidas às Secretarias envolvidas, constantes de seu Plano de Trabalho.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.299

Folha 02

Art. 4º O pagamento da gratificação estabelecida no §4º do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11, assegurada aos servidores públicos municipais que compõem as Comissões Especiais instituídas no âmbito municipal, será paga aos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da Contrapartida Social, bimestralmente, no ato da entrega do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.188, de 27/06/2011, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 20 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/ASLS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:E3BCAC01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.300

DECRETO Nº 4.300

Abre Crédito Especial no valor de R$ 220.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a constante do inciso IX do Artigo 90, c.c. o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.046, de 21/09/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.013 Preservação e Educação Ambiental
18.542.013.2.0132 Área destinada a recepção de Resíduos Sólidos
4.5.90.61
Aquisição de Imóveis----------R$ 220.000,00
Total da Unidade 9----------R$ 220.000,00
Total da Instituição 2----------R$ 220.000,00
Total Geral----------R$ 220.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 5 - Secretaria Muncipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Muncipal de Esportes
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.019 São Lourenço no Esporte
27.812.019.1.0006 CONV Construção de Quadras Poliesportivas
4.4.90.51 Obras e Instalações----------R$ 220.000,00
Total da Unidade 5----------R$ 220.000,00
Total da Instituição 2----------R$ 220.000,00

Total Geral----------R$ 220.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.300
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:203B3DDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.301

DECRETO Nº 4.301

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através do Requerimento nº. 4574, de 16/09/2011, pela Sociedade Ornitológica Circuito das Águas;

Considerando a anuência da Diretoria de Esportes quanto a permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Sociedade Ornitológica Circuito das Águas, com sede à Rua Heitor Modesto, nº. 83, Bairro Estação, São Lourenço-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.632.503/0001-04, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Quadra Pedro Melo, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no art. anterior para a realização de Evento denominado "Encontro de Passarinheiros", previsto para as seguintes datas: 27/11/2011 e 11/12/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas dos permissionários.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, inclusive a do **IBAMA**, dada a peculiaridade do evento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.301

Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JAIME CARLOS DA SILVA
Diretor de Esportes

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:7DA06AC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.302

DECRETO Nº 4.302

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Olímpico, protocolizada junto a Secretaria Executiva de Governo sob o nº. 0610, em 30/05/2011;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura cabe a incrementação do Esporte no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem a difusão do mesmo; sendo esta, inclusive, uma forma de fomentar a atividade turística local e de divulgação do nosso Município;

Considerando que o incentivo ao esporte constitui uma importante ferramenta para o entrosamento social entre as classes, contribuindo imensamente para socialização e diminuição dos índices de envolvimento com entorpecentes por parte dos jovens;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, à Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Olímpico, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.080.860/0001-24, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº. 701, Centro, em Niterói-RJ, neste ato representada pelo Sr. Abílio César Gomes de Castro, CPF: 583.418.036-15, com endereço à Rua Melo Viana, nº. 90, sala 107, CEP nº. 37.470-000, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo as áreas da Quadra Poliesportiva Pedro Mello e dos alojamentos pertencentes a Diretoria de Esporte e Lazer localizados no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, bem como as áreas das Escolas Municipais: Ida Mascarenhas Lage, Cel. Manoel Dias Ferraz e Dr. Emílio Abdon Povoa.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a realização do Evento denominado "Campeonato Sul Americano de Jiu-Jitsu", previsto para os dias 08/10/2011 e 09/10/2011, da seguinte forma:

I – as área pertencente à Quadra Poliesportiva Pedro Melo, será utilizada para a realização das competições entre os atletas participantes;

II – as áreas das escolas municipais mencionadas no caput deste artigo e os alojamentos pertencentes à Diretoria de Esporte e Lazer serão utilizados como alojamento para aproximadamente 400 (quatrocentos) atletas, no período de 07/10/2011 à 09/10/2011;

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, segurança, assistência médica, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário, seus colaboradores, patrocinadores e ou apoiadores.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.302

Folha 02

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá efetuar o pagamento da guia de recolhimento de "ISS" devido ao Município e do "Preço Público, bem como apresentar a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, inclusive financeiramente, por quaisquer danos causados aos bens públicos mencionados neste Decreto, devendo entregá-los no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JAIME CARLOS DA SILVA
Diretor de Esporte

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:D90A4B05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.303

DECRETO Nº 4.303

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 85.015,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 85.015,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUINZE REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.122.001.2.0005 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 1.000,00

Unidade 2 - Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.001.2.0011 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 1.015,00
04.122.001.2.0011 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 12.000,00

Total da Unidade 2 ----------R$ 13.015,00

Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
04.121.001.2.0029 - 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil ----------R$ 1.500,00
26.782.001.2.0031 - 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil ----------R$ 1.500,00
26.782.001.2.0031 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 3.000,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 6.000,00

Unidade 7 - Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 1 - Educação Básica
12.361.005.2.0036 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 27.000,00
12.365.006.2.0038 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ----------R$ 1.000,00
Sub Unidade 3 - Ações Sócio-Educativas
12.362.008.2.0048 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 7 ----------R$ 38.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0051 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 2.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.002.1.0033 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$ 25.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.303

Folha 02

Total da Unidade 10 ----------R$ 25.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 85.015,00

==========
Total Geral ----------R$ 85.015,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.122.001.2.0006 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 1.000,00
Unidade 3 - Secretaria Municipal de Fazenda
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.038.1.0003 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 3.015,00

Total da Unidade 3 ----------R$ 3.015,00

Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
04.126.001.2.0030 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 1.500,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 1.500,00

Unidade 7 - Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 2 - FUNDEB
12.361.005.2.0043 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 37.000,00
Sub Unidade 3 - Ações Sócio-Educativas
12.362.008.2.0048 - 3.3.90.18 Auxílio Financeiro à Estudantes ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 7 ----------R$ 38.000,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
18.541.013.2.0063 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 2.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.001.1.0032 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$ 25.000,00

Total da Unidade 10 ----------R$ 25.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 4.303

Folha 03

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 0 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.244.021.2.0083 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 3.000,00
08.244.023.2.0085 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----------R$ 1.500,00
Sub Unidade 2 - Fundo Municipal de Habitação
16.482.018.1.0036 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 11 ----------R$ 14.500,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 85.015,00
==========
Total Geral ----------R$ 85.015,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:68208391

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.304

DECRETO Nº 4.304

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.122.001.2.0023 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 10.000,00
27.122.001.2.0023 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 26.000,00
27.122.001.2.0023 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 12.000,00

Total da Unidade 5 ----------R$ 48.000,00

Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
04.121.001.2.0029 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 5.000,00
26.782.001.2.0031 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 6.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0051 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 5.000,00
04.122.016.2.0053 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 5.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 10.000,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
04.122.001.2.0055 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 3.000,00
15.452.015.2.0060 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 5.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.002.2.0067 - 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil ----------R$ 4.000,00

Total da Unidade 10 ----------R$ 4.000,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 1 - Fundo Munic.da Criança e do Adolescente
08.122.001.2.0088 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 11 ----------R$ 2.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 75.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.304
Folha 02
Total Geral ----------R$ 75.000,00
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.812.019.1.0005 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$ 58.000,00

Total da Unidade 5 ----------R$ 58.000,00

Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Trânsito
26.782.001.2.0032 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 1.000,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15.452.012.2.0057 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 10.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.004.2.0073 - 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil ----------R$ 4.000,00

Total da Unidade 10 ----------R$ 4.000,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 0 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.244.021.2.0083 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 11 ----------R$ 2.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 75.000,00

Total Geral ----------R$ 75.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:0650FE0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.295

DECRETO Nº 4.295

Regulamenta a realização de expediente interno por parte da Advocacia Geral do Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes dos incisos IX e XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, promoveu a extinção da Procuradoria Jurídica do Município, criando em substituição à mesma a Advocacia Geral do Município; **considerando** a necessidade do referido Órgão em realizar expediente interno destinado, exclusivamente, a promoção do regular andamento dos processos judiciais, em função da grande demanda de processos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Advocacia Geral do Município realizará expediente interno, semanalmente, às quartas-feiras, necessário a plena promoção do regular andamento dos processos judiciais, não sendo realizado qualquer tipo de atendimento interno e externo, ficando o acesso às suas instalações, restrito ao seu pessoal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 3.962, de 03/11/2010, este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 13 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:EB1C56FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.921

Dispõe sobre suspensão de concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais; **considerando** o disposto no Decreto Municipal nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** a solicitação realizada através do Requerimento nº. 0545/DGP, de 31/08/2011, formulada pela servidora pública municipal, Srª. Ana Maria Matias de Paula;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa à concessão de licença sem remuneração, convalidada pela Portaria nº. 1.907, de 29/07/2011, a servidora pública municipal concursada, **Srª. Ana Maria Matias de Paula**, nomeada através da Portaria nº. 001, expedida pela FUMDEC, de 08/10/2007, para o cargo de Recepcionista, lotada na Fundação Municipal de Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:7A36155C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.923

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº. 1.908/11 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XXII do art. 90, c.c. o §1º, do art. 118, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** o que dispõe o Artigo 4º da Portaria nº. 1.908, de 29/07/2011, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo por igual período ao fixado em seu artigo 1º, para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Tomada de Contas instaurada para apuração dos fatos narrados através do Ofício nº. 169/SLTRANS/09, subscrito pelo Gerente de Trânsito e Transporte Público, que encaminhou o Boletim de Ocorrência Policial nº. 26.853, que narra a ocorrência de colisão havida com o veículo municipal, FORD Currier 1.6 L, ano 2006, cor prata, Placa HMN 6222 e o ônibus de transporte urbano, marca Mercedez Benz, Placa GVK 5169, da empresa Circular São Lourenço, e ainda, o Ofício nº. 138/ADM/2009, da Diretoria de Administração tratando desse assunto; **considerando**, a solicitação formulada através do Ofício nº. 018/2011, de 01/09/2011, subscrito pelo Presidente da citada Comissão; **considerando**, que houve dano ao patrimônio municipal quando se encontrava sob a guarda de servidor público, cujo dano não prescreve por ser contra a Fazenda Pública, o que requer minuciosa análise dos fatos, necessária a uma conclusão justa e coerente; **considerando** que ao Prefeito cabe a responsabilidade pela **preservação da administração e de seu patrimônio**, tanto para salvaguarda de direito, quanto com o intuito de prevenir responsabilidades;

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Tomada de Contas, instituída através da Portaria nº. 1.908, de 29/07/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:A80828E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.925

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** a

solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/09/2011, realizada por servidor público municipal concursado através do requerimento nº. 0679/GRH/2011, de 14/09/2011; **considerando** o que dispõe o art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida Lei; **considerando** que ao Prefeito incumbe a administração municipal, inclusive, expedir atos referentes à situação funcional dos servidores,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor público municipal concursado, **Sr. Júlio César da Silva**, nomeado através do Decreto nº. 3.149, de 24/06/2008, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/09/2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUIZ SÉRGIO CARBONE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

JORGE MARCELINO
Diretor de Serviços Urbanos

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:7BA4E81F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.043

Dá Denominação a Logradouro Público e contém outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **"RUA NATAL LUIZ PEREIRA",** o trecho compreendido entre as ruas: Engenheiro Alfredo Capelache e Heráclito A. Moreira, conforme Croqui em anexo, que faz parte integrande desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de Placa Indicativa, bem como a sua devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ao Oficial de Registro de Imóveis, para as devidas averbações.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal n.º 912, de 05/08/1972, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

Projeto de Lei nº. 2.534/11
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:DE689EDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.044

Estabelece Normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço e cria o Fundo Municipal de Políticas Culturais.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Patrimônio Cultural do Município

Art. 1° Constituem patrimônio cultural do município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV - as obras, objetos. documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico. artístico. arqueológico. espeleológico. paleontológico. ecológico e científico;

VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem às práticas culturais coletivas.

Art. 2º O município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de:

I - inventário;
II - registro;
III - tombamento:
IV - vigilância;
V - desapropriação;
VI — outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1° - Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o município buscará articular- se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.

§ 2º - A desapropriação a que se referente o inciso V, do "caput" deste artigo se dará nos casos e na forma previstas na legislação pertinente.

Art. 3° O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 02

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Art. 4° Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São Lourenço, órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no art. 2° desta lei.

Art. 5º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto por 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes, com composição paritária de representantes de instituições públicas e da

sociedade civil com notória atuação na área cultural e da seguinte forma:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 membro efetivo e 01 membro suplente de Associações Culturais ligadas a Música e a Literatura;

b) 01 membro efetivo e 01 membro suplente de Associações, ONGs e Academias ligadas ao Teatro, Dança e Artes Plásticas;

c) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Associação de Engenheiros de São Lourenço.

II – Representantes Governamentais:

a) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Diretoria de Cultura – DIRECULT;

b) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 membro efetivo e 01 membro suplente do Gabinete do Prefeito.

§ 1 º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ocorrer uma recondução e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Executivo, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de São Lourenço.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será eleito dentre os membros nomeados na 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho.

Art. 6° Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São Lourenço:

I - propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do município;

II - propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do município relacionadas no art. 2°, desta lei;

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 03

III - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro;

IV — emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da prefeitura. para:

a) a expedição ou renovação, pelo órgão competente. de licença para obra. afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

b) a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjascente;

c) a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente de bem tombado pelo Município;

d) a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município.

V — receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por pessoas, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VI — analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VII — permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VI deste artigo;

VIII — elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Seção I
Do Inventário

Art. 7° O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público identifica e cadastra os bens culturais do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 8° O inventário tem por finalidade:

I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;

Continua folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 04

II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;

III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;

IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada.

Parágrafo Único - Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

Seção II
Do Registro

Art. 9° O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade e expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presentes e futuras.

Art. 10 O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:

I - no Livro de Registro dos Saberes, no caso dos conhecimentos e nos modos de fazer enraizado no cotidiano das comunidades;

II - no Livro de Registro das Celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - no Livro de Registro das Formas de Expressão. no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas. cênicas e lúdicas;

IV — no Livro de Registro dos Lugares. no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Parágrafo Único - Podem ser criados outros livros de registros por sugestão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do Município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do "caput" deste artigo.

Art. 11 A proposta de registro poderá ser feita por membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.

Parágrafo Único - A proposta de registro a que se refere o "caput" deste artigo será instruída com documentação técnica que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade.

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 05

Art. 12 A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e após parecer, decidirá sobre sua aprovação.

§ 1° - No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação e publicação.

§ 2° - Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar recurso da decisão e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 13 Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do §1 do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio da Diretoria de Cultura - DIRECULT e receberá o título de Patrimônio Cultural de São Lourenço/MG.

Art. 14 A Diretoria de Cultura – DIRECULT, é o órgão responsável pela fiscalização de todo o bem tombado no Município, devendo emitir um parecer da sua conservação de 06 (seis) em 06 (seis) meses e enviando-o para publicidade ao Poder Legislativo Municipal.

Seção III
Do Tombamento

Art. 15 Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural da cidade de São Lourenço.

Parágrafo Único - A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 16 O tombamento será efetuado mediante inscrição nos seguintes Livros de Tombo:

I - no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, os bens pertencentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou
jazidas pré-históricas, paisagens naturais e congêneres.

II - no Livro de Tombo de Belas Artes, os bens pertencentes à categoria artística e arquitetônica;

III - No Livro de Tombo Histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do Município;

IV - no Livro de Tombo de Artes Aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 06

Art. 17 O processo de tombamento de bem pertencente à pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público se fará a pedido do proprietário, de terceiro ou por iniciativa do Prefeito ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 18 O pedido de tombamento será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 19 O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhadas ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para avaliação.

Parágrafo Único - No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art. 20 Caso decida pelo tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural dará publicidade através de Edital de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas conseqüências.

§ 1° - O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente e para averbação no respectivo livro de registro de imóveis.

§ 2° - Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.

Art. 21 O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para querendo impugná-lo, oferecer as razões de sua impugnação.

§ 1° - Caso não haja impugnação no prazo estipulado no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultura encaminhará a decisão ao Prefeito, que após homologação e publicação do Edital de Tombamento determinará por despacho, que se proceda à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.

§ 2° - No caso de impugnação, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu recebimento, para apreciação e emissão de parecer, do qual não caberá recurso.

§ 3° - Caso não sejam acolhidas às razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para a fim de tombamento compulsório, mediante a adoção das providências de que trata o §1° deste artigo.

§ 4° - Acolhidas às razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.

Art. 22 O processo de tombamento só poderá ser arquivado por decisão unânime dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e após homologação pelo Prefeito Municipal.
Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 07

Art. 23 O tombamento é considerado definitivo após a inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor ou terceiro interessado.

Art. 24 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao cartório de registro de imóveis o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.

Parágrafo Único - As despesas de averbação correrão por conta do Poder Executivo, nos termos da lei.

Art. 25 Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma, solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno, será remetido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para emitir parecer.

Art. 26 O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.

Art. 27 A alienação onerosa de bem tombado, na forma desta lei, fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pelo Município, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei Federal n°. 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO IV
Das Infrações e Penalidades Administrativas

Art. 28 As pessoas físicas ou jurídicas que promovam ações que caracterizem intervenção, sem a prévia autorização do órgão competente, em objeto ou aspecto, estrutura de edificação ou local especialmente protegido ou em seu entorno por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor cultural, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, incorrerão nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa simples ou diária;

III - suspensão, embargo ou demolição parcial ou total da obra ou das atividades;

IV - reparação de danos causados;

V — restritiva de direito.

§ 1° - Consideram-se intervenções as ações de destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração dos bens ou em seu entorno, assim como a execução de obras irregulares.

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 08

§ 2° - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3° - A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções previstas neste artigo.

§ 4° - A pena de multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação, mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 5° - As sanções restritivas de direito aplicáveis são:

I - a suspensão ou cancelamento de autorização para intervenção em bem tombado ou protegido;

II - a perda ou restrição de incentivo financeiro ou beneficio fiscal municipal:

III - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Art. 29 Na aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior, serão levadas em conta a natureza da infração cometida e a relevância do bem lesado, classificando-se em:

I - leves: as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauração do bem cultural;

II - médias: as infrações que importem intervenção reversível mediante restauração, sem desfiguração definitiva do bem cultural;

III - graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.

Art. 30 O valor das multas a que se refere esta lei será recolhido aos cofres públicos e direcionado às ações da Diretoria de Cultura – DIRECULT, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem cultural:

I - 01 a 49 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas leves;

II - 50 a 99 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas médias;

III - 100 a 1 50 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas graves.

Art. 31 Os valores das multas previstas no artigo anterior serão atualizadas mensalmente até a efetiva recuperação dos bens protegidos.

Continua folha 09

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 09

Art. 32 A Diretoria de Cultura - DIRECULT, após a lavratura do auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta Lei, observando a gravidade dos danos e suas conseqüências para o patrimônio cultural do Município, os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação em defesa do patrimônio cultural e a sua situação econômica.

Art. 33 As multas diárias previstas nesta Lei poderão ser suspensas quando o infrator, mediante assinatura de termo de compromisso firmado com a Diretoria de Cultura - DIRECULT, obrigar-se a promover medidas especificadas para fazer cessar ou corrigir o dano causado.

Parágrafo Único - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas, a multa poderá ser reduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor.

Art. 34 A Diretoria de Cultura – DIRECULT, poderá determinar a imediata remoção de qualquer objeto, móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que de caráter provisório, venha a prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental de bem tombado ou protegido.

Parágrafo Único - A infração a este artigo implicará em multa diária não inferior a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), até a efetiva remoção do objeto de localização irregular.

Art. 35 Sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e de eventual processo administrativo, A Diretoria de Cultura - DIRECULT, promoverá o embargo da obra ou de qualquer gênero de atividade que ponha em risco a integridade do bem cultural tombado ou protegido.

§ 1° - Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco efetivo ou potencialmente, o bem tombado ou protegido.

§ 2°- A obra embargada será imediatamente paralisada e os serviços só poderão ser reiniciados mediante autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 3°- Em caso de descumprimento da ordem de embargo da obra, a Diretoria de Cultura - DIRECULT promoverá contra o infrator a medida judicial cabível, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 31, inciso III, aplicada em dobro.

§ 4º- Se do descumprimento da ordem de embargo de obra ou da atividade lesiva causar dano irreversível ao bem tombado ou protegido, poderá o Município promover a desapropriação da propriedade do particular, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 36 Os bens tombados, inclusive seu entorno, serão fiscalizados periodicamente pela Diretoria de Cultura - DIRECULT, que poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, sendo vedado aos respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Continua folha 10

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 10

Art. 37 O proprietário de bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre a necessidade das obras, sob pena de multa nos termos do inciso I do artigo 29, desta Lei.

Art. 38 Havendo urgência na execução de obra de conservação ou restauração de bem tombado, poderá a prefeitura tomar a iniciativa da execução, ressarcindo-se dos gastos mediante procedimento administrativo ou judicial contra o responsável, salvo em caso de comprovada ausência de recursos do titular do bem.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural atestar a ausência de recursos do proprietário, através da análise de sua declaração de rendimento e de outras fontes de informações disponíveis.

Art. 39 A Diretoria de Cultura - DIRECULT é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta lei.

Art. 40 Aplicam-se cumulativamente às disposições previstas neste Capítulo as demais normas relativas às infrações e penalidades previstas no Decreto Federal n°. *25*, de 30 de novembro de 1937.

Art. 41 Cabe a Diretoria de Cultura - DIRECULT, a implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município, e ainda:

I - colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação como o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II - exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;

III - aplicar multa ou sanção administrativa cabível no caso de infração ao disposto nesta Lei;

IV — manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do município.

Art. 42 Poderá ser concedida isenção de impostos municipais através de lei específica, ao contribuinte proprietário de bem tombado em função da manutenção do bem em bom estado de preservação, comprovado em laudo exarado pela Diretoria de Cultura – DIRECULT.

Art. 43 Poderão ser realizadas parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada sempre que necessárias e indispensáveis à proteção do patrimônio cultural do Município.

Art. 44 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural aprovará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua instalação.

Continua folha 11

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 11

Art. 45 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aprovação de seu regimento interno, regulamentará, por meio de deliberação, as normas procedimentais para a proteção dos bens culturais.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Políticas Culturais

Art. 46 Fica instituído, nos termos do art. 167, IX**,** da Constituição Federal e dos arts. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Políticas Culturais, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.

Art. 47 A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais serão deliberadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único - O controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados será efetuado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, na forma que dispuser o Regimento e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 48 O Fundo funcionará junto a Diretoria de Cultura — DIRECULT, que será o seu órgão gestor e executor.

§ 1° - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo far-se-á por meio de dotação consignada na Lei Orçamentária Municipal.

§ 2° - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município.

Art. 49 O Fundo Municipal de Políticas Culturais destina-se:

I - ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural do Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;

II - à melhoria da infraestrutura urbana e rural dotadas de patrimônio cultural;

III - à guarda, conservação, preservação e restauração dos bens culturais protegidos existentes no Município;

IV - ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal e de políticas públicas;

V - à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do COMPAC e servidores dos órgãos municipais de cultura;

VI - manutenção de projetos inscritos no Plano Municipal de Cultura aprovados pelo COMPAC;

Continua folha 12

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 12

VII - as campanhas para incentivar e desenvolver a Cultura Municipal;

Art. 50 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais:

I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município;

II - Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas;

III - O produto das multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio cultural;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

V - Produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do Fundo;

VI - O valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural (Lei Robin Hood);

VII - As resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

IX - Receitas provenientes de serviços e eventos diversos;

X - Resgate de empréstimos concedidos a proprietários de imóveis privados restaurados com recursos do Fundo;

XI - Recursos provenientes de contribuição de melhoria gerada na área do projeto;

XII - Recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir, aplicada na área do projeto, na forma de legislação específica;

XIII - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

Art. 51 Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais em instituição financeira.

Parágrafo Único - O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Políticas Culturais será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 52 Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais, serão aplicados:

I - nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;
Continua folha 13

LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 13

III - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio a cultura e dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

IV - no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

V - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades Culturais do Município.

VI - na realização de eventos culturais no município.

Parágrafo Único - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais, deverá haver estrita observância das exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 53 Ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no que concerne ao Fundo Municipal de Políticas Culturais, compete:

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação e plano de aplicação de todos os recursos do Fundo, em consonância com a Política Cultural Municipal;

II - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Políticas Culturais;

IV - exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;

V - recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

Art. 54 Ao Gestor do Fundo compete:

I - praticar os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Plano Municipal de Políticas Culturais;

II - expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

III - elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

IV - submeter à apreciação e deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural as contas relativas à gestão do Fundo;

V - dar andamento aos programas atualmente em execução e aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, devendo apresentar eventuais alterações à sua prévia anuência.
Continua folha 14
LEI MUNICIPAL Nº 3.044
Folha 14

§ 1° - Os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos deverão discriminar as aplicações previstas nos bens culturais tombados.

§ 2º - O Gestor deverá dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência do Conselho.

Art. 55 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Políticas Culturais as normas legais de controle, prestação e tomadas de Contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único - Incumbe ao município através da Diretoria de Cultura - DIRECULT, a realização de inspeções e auditorias objetivando a acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a

avaliação das ações e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Políticas Culturais.

Art. 56 Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo Municipal de Políticas Culturais serão apresentados semestralmente à Diretoria de Contabilidade.

Art. 57 Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Políticas Culturais, os bens permanente adquiridos com recurso públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 58 O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 59 O Poder Executivo deverá proceder com a regulamentação desta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através da expedição de Decreto Executivo, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 60 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente as Leis Municipais nºs: **2.817, de 21/06/2007; 2.933, de 18/11/2009 e 2.982, de 15/09/2010**, esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

Projeto de Lei nº. 2.525/2011
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:F416E8AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.045

Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de São Lourenço e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de São Lourenço, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único - A Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Vigilância. Sanitária para dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 3° A Inspeção e a Fiscalização Sanitária de que trata esta Lei far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais de abate de animais, seu preparo, sobre qualquer forma, para consumo dentro dos limites do Município de São Lourenço;

II - nos estabelecimentos industriais e nas propriedades rurais em condições de processar o pescado dentro dos limites do Município de São Lourenço;

III - nas usinas de beneficiamento de leite e nas propriedades rurais que recebam, manipulam, beneficiam o leite e seus derivados, dentro dos limites do Município de São Lourenço;

IV - nos entrepostos de ovos e granjas;

V - nos apiários e estabelecimentos de mel, cera e seus derivados, dentro dos limites do Município de São Lourenço;

VI - nas propriedades rurais que recebem, manipulem, produzem, armazenem, conservem. acondicionem produtos, subprodutos, matéria prima de origem animal e vegetal, dentro dos limites do Município de São Lourenço.

Parágrafo Único — Quando necessário, serão realizadas a reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadista e varejista de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano e animal.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº. 3.045
Folha 02

Art. 4º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados, o leite e seus derivados.

Art. 5º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal:

I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;

II - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;

III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal n°. 8.080/90, Lei Estadual 13.317/99 e legislação sanitária em vigor.

Art. 6° É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e vegetal que não esteja previamente registrado, na forma desta Lei; e conforme legislação estadual e federal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos.

Art. 8° Os servidores incumbidos da execução desta Lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal

de Saúde, da qual constará, além da denominação do órgão, nome, matrícula, fotografia, cargo e data da expedição.

§ 1º - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

§ 2° - Os agentes de inspeção do SIM terão livre acesso, em qualquer dia ou hora, em todo o imóvel onde se situa o estabelecimento agroindustrial e em suas instalações e de todos os estabelecimentos registrados.

§ 3° - Os agentes de inspeção do SIM poderão solicitar auxílio da autoridade policial para fazer cumprir as normas previstas neste regulamento.

Art. 9° Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto Executivo, no qual se estabelecerá. entre outras medidas:

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº. 3.045
Folha 03

I - classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos;
II - obrigação dos proprietários dos estabelecimentos:
III - inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados; leite e derivados;
IV - inspeção e/ou reinspeção industrial e sanitária de ovos, mel, pescado e seus derivados;
V - embalagem e rotulagem;
VI - reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal e os exames de laboratório;
VII - as infrações e penalidades;
VIII - do processo administrativo.

Art. 10 As empresas já instaladas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Projeto de Lei nº. 2.537/11
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:EB8361A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.046

Abre Crédito Especial no valor de R$ 220.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Credito Especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.013 Preservação e Educação Ambiental
18.542.013.2.0132 Área destinada a recepção de Resíduos Sólidos
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis----------R$ 220.000,00
Total da Unidade 9----------R$ 220.000,00
Total da Instituição 2----------R$ 220.000,00
Total Geral----------R$ 220.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 5 - Secretaria Muncipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Muncipal de Esportes
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.019 São Lourenço no Esporte
27.812.019.1.0006 CONV Construção de Quadras Poliesportivas
4.4.90.51 Obras e Instalações----------R$ 220.000,00
Total da Unidade 5----------R$ 220.000,00
Total da Instituição 2----------R$ 220.000,00

Total Geral----------R$ 220.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.046
Folha 02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de setembro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal e Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

Projeto de Lei nº. 2.539/11
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:F5E0F2C2

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2011

Processo nº 1203/2011 – Pregão Eletrônico nº 49/2011- Objeto: Contratação de empresa para montagem, operação e desmontagem de palco, som e iluminação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. Sessão: 17/10/2011 às 14h. Credenciamento: até as 12h do dia 17/10/2011. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/10/2011. Início da Sessão de lances às 14h do dia 17/10/2011. Local: www.caixa.gov.br – acesso identificado no link – Portal de Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras e Licitações – Juliana Rangel de Oliveira Assis – Pregoeira Oficial ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:8A519D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 012/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Tomada de Preço nº 012/2011 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de pavimentação articulada em blocos de concreto hexagonal sobre coxim de areia em diversas ruas do município, conforme memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico financeiro e justificativa técnica anexos ao processo**. Vigência: 30 de setembro de 2011 a 29 de março de 2011. Valor total: R$ 481.797,22 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: Urquisa Miranda Comércio de Bloquetes Ltda.

JOSÉ ANTONIO CINTRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:88B3FED0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2010

Objeto: Alteração do endereço do imóvel constante no referido processo, passando de Rua José Marinzeck nº 10, Conjunto Habitacional Monsenhor Mancini, neste município, para Rua João Marinzeck nº 10, Conjunto Habitacional Monsenhor Mancini, neste município, o qual encontra-se incorreto graças a um erro de digitação. Contratada: Luciula das Graças Gomes Fideles.

MARCOS ROGÉRIO DE PAULA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:B0EDE18F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 085/2011

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial Nº: 085/2011, Processo: 2613/2011, - Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais destinados ao transporte escolar, neste município, através de veículo tipo Kombi, Van, Microônibus ou similares, devidamente equipados e identificados por um período aproximado de 120 dias, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 16 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Contratado: DENIS HENRIQUE SILVA Valor Total: 17.556,01 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS), PEDRO GERALDO DOS SANTOS Valor Total R$: 15.958,79 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:15239554

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO CV 002/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Convite n.º **002/11**, Processo n.º 03378/2011, Tipo Menor valor. Objeto: Contratação de empresa de produção artística e cultural, para apresentação de 07 (sete) duplas sertanejas regionais e suas respectivas bandas, com duas horas de apresentação, no período de 21 a 23 de outubro de 2011, em comemoração aos 190 anos de fundação de São Sebastião do Paraíso ,nos termos e condições estabelecidos no edital A abertura dos envelopes será dia 10 de outubro de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de setembro de 2011.

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F7D81ACD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2011 MINI VAN

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 112/2011, Processo n.º 03343/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de 01 (uma) mini van, com plataforma elevatória para cadeirantes, destinada as atividades do Depto de Assistência social. A abertura será dia 17 de outubro de 2011, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de setembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5AB6A564

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011 MEDICAMENTO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 119/2011, Processo n.º 03390/2011 , Registro de Preços n.º 058/2011, Tipo Maior Desconto Por Item Objeto: Fornecimento de medicamentos através do catálogo ABC Farma e Guia da Farmácia, destinados a atender as demandas judiciais e serviços sociais do Município, por um período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 20 de Outubro de 2011, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de setembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:D86934D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2011 EXPOSITOR DE FOTO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 113/2011, Processo n.º 03344/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de 20 (vinte) expositores de fotos, destinados a exposição de fotos antigas de São Sebastião do Paraíso, com entrega imediata. A abertura será dia 20 de Outubro de 2011, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados

e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de setembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:F400E73E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2011 TENDAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 0117/2011, Processo n.º 03366/2011, Registro de Preços n.º 057/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Locação de diversas tendas, destinadas a manutenção das atividades de diversos eventos da prefeitura, por um período de 12 (doze) meses . A abertura será dia 14 de outubro de 2011, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de setembro de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:EF7E139B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 101/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º 101/2011, Processo: 3167/2011, Registro de Preços n.º 052/2011 - Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias pelo período de 12 meses, destinadas aos pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, nas cidades de São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Passos e Belo Horizonte. Vigência: 29 de setembro de 2011 a 28 de setembro 2012. Contratado: VIAÇÃO NASSER LTDA Valor Total: 70.192,20 (SETENTA MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) . Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. .

MARCOS ROGÉRIO DE PAULA OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C866C7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 0115_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA PREGÃO Nº 00115/2011- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANNERS EM LONA, ADESIVOS, CARTAZES, CERTIFICADOS, FAIXAS EM LONA, FLYERS, FOLDERS, PLACAS E PLASTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO). -Contrato nº 00304/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x FOTO GIBENE LTDA com o valor total de R$ 1.191.000,00 (Um Milhao Cento e Noventa e Um Mil Reais), -Contrato nº 00305/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x LOGOS PAPELARIA LTDA com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), -Contrato nº 00306/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x LUGIL ARTES GRÁFICAS LTDA. - ME com o valor total de R$ 125.800,45 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos), -Contrato nº 00307/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x ROSANI COSTA AZEVEDO ME com o valor total de R$ 28.599,76 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), -Contrato nº 00308/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x SUPREMA DIGITAL LTDA com o valor total de R$ 1.237.500,60 (Um Milhao Duzentos e Trinta e Sete Mil Quinhentos Reais e Sessenta Centavos) - Data: 28 de setembro de 2011.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 28 de setembro de 2011.
TRÊS CORAÇÕES, 30 de setembro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:C4E5BD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 240/2009 - DISPENSA 030/2009

Aviso de Rescisão Contratual. O Município de Três Marias-MG, torna público extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 240/2009, de LOCAÇÃO DE IMÓVEL celebrado entre O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, doravante denominado CONTRATANTE e ALMIRO DIAS DE MAGALHÃES, inscrita no CPF sob o nº. 338.833.356-49. Processo Licitatório nº 2689/2009, na modalidade DISPENSA nº 030/2009, que tem como objeto contrato de aluguel de um imóvel de propriedade do locador, localizado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 243, Centro, nesta cidade para instalação e funcionamento dos Setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, a recisão contratual dar –se-á em 01 de outubro de 2011. Estando justos e acordados de conformidade com o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 . Publique-se. Três Marias, 30 de setembro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DA2F92EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 108/2010 – PROCESSO N.º 2126/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.748.138/0001-50. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a importância de R$ 281,43 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Data: 27/09/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:0EF538D4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 118/2011 – PROCESSO Nº 1763/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Fornecimento e Instalação de Divisória.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 18 de outubro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 30 DE SETEMBRO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:3FDB971D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 106/2011 – PROCESSO Nº 1635/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Ração para Cachorro.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 17 de outubro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 30 DE SETEMBRO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E000B2A5



